



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2023

De 17 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para conceder subvenção social a Associação Artesanal Frei Paulo ART, entidade jurídica de direito privado deste Município.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, à Associação Artesanal Frei Paulo ART, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.361.179/0001-39, situada na Praça João Teles da Costa, Centro, Frei Paulo/SE, CEP: 49.514-000.

§ 1º A subvenção prevista nesta Lei objetiva auxiliar a subvencionada no custeio das despesas de sua manutenção.

§ 2º O repasse dos valores, na forma de subvenção, consolida a participação do poder público municipal no desenvolvimento social da população assistida pelos serviços prestados pela subvencionada, que apresenta significativo cunho social e cultural.

§ 3º Durante o período de vigência desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, por justa motivação, reduzir o valor ou suspender o repasse, desde que razões de cunho financeiro e/ou administrativo a justifiquem.

Art. 2º Deverá a entidade subvencionada prestar contas semestralmente, à Prefeitura Municipal de Frei Paulo dos repasses recebidos, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Parágrafo único: O processo de prestação de contas deverá conter:

- I- O ofício de encaminhamento de prestação de contas endereçado as Secretarias da Fazenda e Cultura.
- II- A relação de gastos realizados dentro do prazo da aplicação dos recursos.
- III- As notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 05/2023
De 17 de abril de 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para conceder subvenção social a Associação Artesanal Frei Paulo ART, entidade jurídica de direito privado deste Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para conceder subvenção social a Associação Artesanal Frei Paulo ART, entidade jurídica de direito privado deste Município.*

É sabido que a Associação de Artesãos, notadamente, tem contribuído para divulgação do nome de Frei Paulo no âmbito cultural do Estado de Sergipe, e outros Estados da Federação.

Assim, dentro dos preceitos legais, o Executivo Municipal pretende com o presente projeto, receber a necessária e imprescindível autorização desta Casa Legislativa, para firmar convênio e conceder subvenção para o custeio das despesas da Associação.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Frei Paulo, Sergipe, 17 de abril de 2023


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Art. 4º A efetivação das transferências será realizada mediante Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Entidade mencionada no Art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Sergipe, 17 de abril de 2023


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL